LEI Nº 1.899, DE 15 DE JULHO DE 1991.

AUTORIZA ADQUIRIR TERRENO DOS HERDEIROS DE PEDRO CLEMENTE NOGUEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a adquirir dos herdeiros de Pedro Clemente Nogueira, um terreno destinado a construção de Casas Populares, medindo 26.677,72 m^2 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados), no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), localizado no bairro Charqueada, nesta cidade.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir a presente despesa, correrão por conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 15 de julho de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.